

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
CARTA CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS N.º 01/2015

Tipo de Julgamento: menor preço

Regime de execução: empreitada por preço global

O Município de Timbó/SC, CNPJ n.º 83.102.764/0001-15, através do Fundo Municipal de Trânsito, pessoa jurídica de direito público interno, localizado na Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, e representada pelo Secretário, Sr. Fabiano Martins Adriano, informa que realizará licitação na modalidade Carta Convite para Compras e Serviços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE 10 (DEZ) SERVIDORES PARA ATUAR COMO AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2014**, de acordo com termo de referência em anexo, as disposições infra, em conformidade com a Lei nº. 8.666/1993, e alterações posteriores, e Lei Complementar n.º 123/2006 e pelas especificações e condições abaixo.

Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:

Data: 28/01/2015

Hora: 08h00min (horário de Brasília)

Local da entrega:
Prefeitura de Timbó/SC
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Central de Protocolo – SALA 04

* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo, que será fornecido pela Central de Protocolo do Município.

O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:

Data: 28/01/2015

Hora: 08h10min (horário de Brasília)

Local da abertura:
Prefeitura de Timbó/SC
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Auditório Municipal

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do município em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações, no seguinte endereços e contatos:

TELEFONE: (47) 3382.3655 - ramal 2038;

E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08hs às 12hs, e das 14hs às 17hs.

HORÁRIO ESPECIAL DE VERÃO: de 03/11/2014 a 22/02/2015 das 7hs às 13hs, sem intervalo, conforme Decreto de nº 3624, de 01 de outubro de 2014.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber proposta para contratação de empresa especializada para realização de curso de formação e capacitação de 10 (dez) servidores para atuar como Agentes Municipais de Trânsito e Transporte, conforme edital de homologação do concurso público nº 001/2014.

1.1.1 - O curso será divido em dois módulos, quais sejam, teórico e prática orientada, conforme especificação e carga horária descritos no termo de referência (Anexo I).

1.2 - O objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela Contratada, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuênci da Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

2 - DO ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

<i>Dotação Utilizada</i>	
<i>Código Dotação</i>	<i>Descrição</i>
24	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN
1	DEMUTRAN
26	TRANSPORTE
782	TRANSPORTE RODOVIARIO
46	SISTEMA VIÁRIO E MOBILIDADE
2266	MANUTENÇÃO DO CONVENIO DE TRANSITO

3390394800	SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO
11200	Convênio de Trânsito Prefeitura

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Carta Convite os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam constituídos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de recuperação judicial ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

3.8 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais é obrigatória a apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento.

3.8.1 - Caso a empresa opte por não se credenciar, poderá entregar este documento juntamente com a habilitação.

3.9 - Conforme a Lei n.º 8.666/1993, em seu artigo 22º inciso II, §2º, somente poderá participar empresas devidamente cadastradas até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

4.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura dos envelopes das propostas, quando se tratar de cidadão comum, e de até 02 (dois) dias úteis, quando se tratar de licitante, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - As impugnações deverão ser protocoladas dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700 – Centro – CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente citado no preâmbulo deste edital, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

4.3 - Serão aceitas impugnações enviadas por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, **estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei n.º 9.800/1999.**

4.4 - Caberá à Comissão Permanente de Licitações (artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012) decidir sobre a impugnação no prazo em até 03 (três) dias úteis após o limite de envio de impugnações. Sua manifestação de resposta se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, fac-símile, carta registrada (AR) ou entrega pessoal protocolada.

4.5 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.6 - Aos atos da Comissão Permanente de Licitações e da Autoridade Competente cabem: recurso, representação e pedido de reconsideração, conforme artigo 109, inciso I, II e III da Lei n.º 8.666/1993.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

5.2 - A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia documento de identificação com foto e dos documentos mencionados nos subitens 5.4 e 5.5 abaixo, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, bem como do documento de credenciamento, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.3, 5.4 e 5.5 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

5.6 - Os documentos de credenciamento deverão ser entregues até a data e hora limite para entrega dos envelopes juntamente com o envelope de habilitação.

5.7 - QUANTO ÀS AUTENTICAÇÕES:

5.7.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos relativos à habilitação (envelope n.º 01) e a proposta de preços (envelope n.º 02) serão apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda extraída via Internet, ficando a autenticação, neste caso, sujeita à nova consulta.

6.2 - Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta, sendo sumariamente inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar todos os documentos necessários, ou desclassificadas as propostas em desacordo com o edital.

6.3 - Se, no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário inicialmente previsto.

6.4 - Os documentos apresentados em original não serão devolvidos, permanecendo integrantes ao processo licitatório. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal devidamente comprovado através de documento hábil. Todas as certidões deverão referir-se ao domicílio ou sede da licitante. As certidões que não tiverem seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidas no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para abertura dos envelopes.

6.5 - Os documentos de habilitação e de proposta comercial deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos do item 6.6.

6.6 - A documentação de habilitação e a proposta de preços serão apresentadas, respectivamente, em 02 (dois) envelopes distintos, em única via, na data, local e hora indicados no preâmbulo deste edital, devendo os licitantes apresentar os referidos envelopes lacrados, com os seguintes dizeres:

*Central de Licitações de Timbó/SC
Fundo Municipal de Trânsito
Carta Convite para Compras e Serviços n.º 01/2015
Envelope n.º 01 - HABILITAÇÃO
Abertura: (dia, mês, ano e horário)
Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)
E-mail:*

*Central de Licitações de Timbó/SC
Fundo Municipal de Trânsito
Carta Convite para Compras e Serviços n.º 01/2015
Envelope n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
Abertura: (dia, mês, ano e horário)
Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)
E-mail:*

6.7 - O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar no envelope “HABILITAÇÃO”, a documentação a seguir:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual da Sede da Licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede da Licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme artigo 193 da Lei do Código Tributário Nacional e artigo 50 da Lei Complementar Municipal 142/98*.
 - h.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC, a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:
 - ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
 - ✓ Telefone: (47)3382.3655 - ramal 2032 – Setor de Tributos;
 - ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).

* A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.

7.1.3 - DECLARAÇÕES:

- a) Declaração sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual e do Distrito Federal;
- b) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- c) Declaração expressa de estar de acordo com todas as normas, condições e exigências deste edital e de seus anexos.

7.1.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) *Curriculum vitae* dos profissionais disponibilizados para docência no curso, os quais deverão ter, no mínimo, formação técnica especializada na área de trânsito.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, digitada e impressa, em língua portuguesa, sem emendas ou entrelinhas, nem rasuras, com razão social e endereço, preferencialmente encadernada, assinada pelo representante legal da empresa e preferencialmente com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente e em envelope lacrado, demonstrando objetivamente o valor global ofertado.

8.1.1 - A proposta deverá conter ainda os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- c) Prazo de validade da proposta: 30 (sessenta) dias;
- d) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o mesmo contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

8.2 - O valor da proposta não poderá sofrer nenhuma correção/atualização no preço original proposto, para execução da obra desta licitação, prevalecendo este prazo em caso de omissão.

8.3 - No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto.

8.4 - Será desclassificada a licitante que apresentar proposta de preços superior ao preço ofertado, ou inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado para execução deste objeto, na forma prevista pelo artigo 48, inciso II da Lei n.º 8.666/1993.

8.5 - Com base em levantamento e informações de preços, a Administração Municipal estabelece como valor referência e máximo a quantia de R\$ 39.566,70 (trinta e nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta centavos) para a execução dos serviços.

8.6 - Os valores propostos deverão ser cotados em algarismos e por extenso, em moeda brasileira e com duas casas decimais.

8.7.1 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

9 - DA ABERTURA E JULGAMENTO

9.1 - As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, em observância aos seguintes procedimentos:

9.1.1 - A abertura dos envelopes far-se-á em sessão pública, na qual cada proponente poderá se fazer representar na mesa dos trabalhos, por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração com firma reconhecida. Nessa ocasião, todas as folhas constantes dos envelopes serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes, que não o próprio. Após a abertura, os envelopes ficarão em poder da Comissão, devidamente rubricados no fecho.

9.1.2 - O exame da documentação do envelope “HABILITAÇÃO” será realizado pela Comissão designada, resultando na habilitação ou inabilitação da proponente.

9.1.3 - Somente os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura das propostas. A proponente inabilitada receberá de volta seu invólucro da proposta, intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata, quando declarará, se assim o entender, quanto à desistência de prazo recursal.

9.1.4 - Abertas as propostas, permanecerão como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

9.1.5 - Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

9.1.6 - Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão declarará vencedora a proponente que tendo atendido a todas as exigências do edital, em especial aos limites máximos de valores estabelecidos, apresentar o menor preço global pelo total geral.

9.1.7 - Se houver empate entre os concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

9.2 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgados através de veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, o Diário Eletrônico dos Municípios (DOM), no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Trânsito, mediante fiscalização e aceitação dos serviços atestando a conclusão do curso, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, em até 10 (dez) dias.

10.1.1 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

10.2 - Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente.

10.3 - Será exigida da Licitante/Contratada a comprovação do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação, ficando sujeita, em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte Município.

10.4 - Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas não será concedido reajuste de preço.

11 - PRAZOS

11.1 - O início dos serviços dar-se-á após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo Fundo Municipal de Trânsito, em no máximo até 10 (dez) dias consecutivos.

11.1.1 - A ordem de serviço/compra apenas será expedida após a subscrição do respectivo contrato.

11.2 - O prazo de execução/conclusão dos serviços é de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

11.3 - O prazo de Vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar de sua subscrição.

11.4 - LOCAL: Município de Timbó/SC, em local a ser definido pelo Fundo Municipal de Trânsito.

12 - DO CONTRATO E SUAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - As obrigações decorrentes desta Licitação constarão do contrato a ser assinado entre o Fundo Municipal de Trânsito e o adjudicatário da licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de comunicação, ao interessado, de homologação do resultado, contrato este efetuado com base neste edital.

12.2 - O contrato e seus aditamentos, se houverem, serão lavrados pelo Município.

12.3 - A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, conforme prevê o artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei n.º 8.666/1993.

12.4 - Os termos da minuta do contrato anexo fazem parte das exigências do presente edital.

12.5 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação.

12.6 - A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Timbó/SC, não sendo permitido o envio do contrato pelo correio ou por qualquer outro meio, inclusive para empresas localizadas em outros Estados. A inobservância desta determinação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades legalmente estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, conforme artigo 81 da mesma Lei.

12.7 - O edital, contrato e anexos são complementares entre si de forma que qualquer especificação, obrigação, condição ou responsabilidade constante em um ou omitido em outro será considerado válido para todos os fins.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - O proponente vencedor estará sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) Multa de mora no valor de 0,5% por dia de atraso injustificado para o início ou entrega/execução do objeto, calculado sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor efetivo do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta.

13.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo MUNICÍPIO.

13.1.2 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas acima será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independente das sanções legais e contratuais aplicáveis, os constantes na minuta do contrato.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

15.1 - A empresa vencedora obriga-se:

- a) Arcar com todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o curso;
- b) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- c) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos;
- d) Arcar com encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, tarifários, seguros, transporte, material, insumos necessários;
- e) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- f) Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;
- g) Responder pela qualidade do curso, descrito no item 3 do Termo de Referência;
- h) Fornecer um exemplar do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) atualizado, bem como o material didático impresso e digital para os agentes de trânsito;
- i) Fornecer certificado aos participantes que tiverem 75% (setenta e cinco) por cento de frequência;

- j) Quanto à aceitação dos acréscimos ou supressões que o Município realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- k) Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços;
- l) Em refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;
- m) Quanto aos custos relativos a todos os deslocamentos necessários à execução deste contrato, como também as demais despesas quanto à agilização e adequação do mesmo;
- n) Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);
- o) Quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, pela prestação dos serviços constantes da Cláusula Primeira, bem como quanto às despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários;
- p) Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa, que porventura cometem pela prestação de serviços objeto deste contrato;
- q) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- r) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

16.2 - Havendo intenção de recorrer, terá o licitante o prazo de 02 dois dias úteis para apresentação do recurso, ocasião na qual os demais licitantes disporão também de 02 (dois) dias úteis para apresentar contrarrazões, contados do término do prazo do recorrente.

16.3 - O recurso contra decisão da Comissão Permanente de Licitações terá efeito suspensivo.

16.4 - Os recursos serão entregues diretamente no setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700 – Centro - CEP: 89.120-000, sala 04), no horário de expediente citado no preâmbulo deste edital, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

16.5 - Serão aceitos os recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, **estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei n.º 9.800/1999.**

16.6 - Caberá à Autoridade Competente a decisão dos recursos interpostos contra os atos da Comissão Permanente de Licitações e a resposta ao recurso por parte do Município se dará pela

forma mais conveniente, podendo ser por fax, e-mail, carta registrada, ou entrega pessoal protocolada.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O presente edital e seus anexos, incluindo a minuta do contrato, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

17.2 - Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações em vigor.

17.3 - O Fundo Municipal de Trânsito reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação, a qualquer tempo, sem que deste ato caiba qualquer indenização.

17.4 - O Fundo Municipal de Trânsito reserva-se o direito de revogar ou anular esta Carta Convite, se for o caso, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, descabendo em tais hipóteses, qualquer reclamação ou indenização aos licitantes. As propostas que apresentarem dúvidas ou omissão de informações serão desclassificadas.

17.5 - As dúvidas quanto à interpretação de qualquer item deste edital, bem como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou mesmo informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito ao Município no endereço constante do edital até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à abertura.

17.6 - No custo final apresentado deverão estar previstos todos os serviços, materiais e equipamentos necessários, impostos e encargos, mesmo os que, por algum motivo, não foram aqui citados, de forma que não haja nenhum acréscimo de custo ao Fundo Municipal de Trânsito.

17.7 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares que julgar necessárias.

17.9 - Caso ocorram paralisações independentes da vontade do contratado e da contratante, para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser aplicado o instituto jurídico da revisão.

17.10 - Constitui Autoridade Competente para, em última instância administrativa, analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Secretário de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Faz parte integrante deste edital:

- a) Anexo I - Termo de referência;
- b) ANEXO I - Minuta Contratual.

Timbó, 19 de janeiro de 2015

FABIANO MARTINS ADRIANO

Secretário Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA*

1. - INTRODUÇÃO

Oportunizar aos Agentes de Trânsito, que estão iniciando suas funções no município e não possui experiência um contato com as atualizações da legislação de trânsito vigente no país, através de leis, portarias, deliberações e resoluções; proporcionar aos profissionais de promoverem ações preventivas e educativas; qualificar os profissionais que vão atuar na área de fiscalização de condutores; integrar a teoria a prática, através de recursos educativos que promovam a educação, saúde, prevenção de acidentes, proteção do meio ambiente e cidadania; estudar e debater as infrações de transito.

2. – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Capacitar os participantes do curso para atuar com agentes da autoridade de transito;
- b) Melhorar o desempenho profissional dos participantes a partir do desenvolvimento e habilidades comportamentais adequadas;
- c) Estimular o desenvolvimento ético profissional dos participantes, através da reflexão dos valores individuais, do grupo e da instituição;
- d) Atualizar conhecimentos sobre a Legislação de Trânsito Brasileira;
- e) O que fazer e não fazer nas operações de fiscalização de trânsito.

3. – DO CURSO:

O curso deverá ser divido em dois módulos:

MODULO I – TEÓRICO – 160 horas/aula.

1 - Legislação de Trânsito – 70h/aula:

- a) Introdução – História do Trânsito e art. 1 ao 25 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- b) Art. 26 ao 160 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- c) Art. 161 ao 320 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- d) Medidas Administrativas previstas no Código de Trânsito de Trânsito – CTB.

2 - Direção defensiva – 5h/aulas.

3 - Engenharia de tráfego e sinalização – 5h/aula.

4 - Psicologia para o Trânsito – 5h/aula.

5 - Educação para o Trânsito – 5/aula.

6 - Pareceres do CETTRAN/SC – 5h/aula.

7 - Preenchimento do Auto de Infração – 5h/aula.

8 - Estatuto do Servidor – 5h/aula.

9 - Noções Básicas de Primeiro Socorros – 5h/aula.

10 - Agente da Autoridade de Trânsito – 30h/aula:

- a) Quem é Agente da Autoridade e Trânsito;
- b) Direitos e deveres do Agente da Autoridade de Trânsito;
- c) Poder X Autoridade;
- d) Qualidade no atendimento;
- e) Ética e cidadania.

11 Matérias complementares – condução de veículos de emergência – 20h/aula.

MODULO II – PRÁTICA ORIENTADA – 60 hora/aula.

1 - Postura do Agente.

2 - Fiscalização X Policiamento.

3 - Autuações.

4 - Conflitos no Trânsito:

- a) Acidentes de Trânsito;
- b) Cruzamentos: com e sem semáforo;
- c) Apoio aos demais órgãos da municipalidade e entidades não governamentais;
- d) Congestionamento X Fluidez.

5 - Gestos do Agente.

6 - Silvos.

7 - Travessia Escolar.

4. – DURAÇÃO E LOCAL DO CURSO:

4.1. - DURAÇÃO DO CURSO:

4.1. 1. - O curso deve conter carga horária de 220horas/aula;

4.1.2. - O curso deve ser realizado de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h, com intervalo para almoço;

4.2. - LOCAL DO CURSO:

4.2.1. - O curso deve ser realizado no Município de Timbó/SC, em local a ser definido e fornecido pelo contratante.

5. - DOS PRAZOS E CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO:

5.1. - DOS PRAZOS:

5.1.1. - A vigência do contrato oriundo do certame licitatório será de 12 (doze) meses e iniciará na data de emissão da “ordem de serviço”, emitido pelo DEMUTRAN.

5.1.3. - O prazo de conclusão do curso é de no máximo 30 (trinta) dias úteis, contados da data da emissão da “Ordem de Serviço” emitida pela Contratante.

5.2. - DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO:

5.2.1. - O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada da aceite do DEMUTRAN no verso, atestando a conclusão do curso.

5.2.2. - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Contratante, a responsabilidade por seu pagamento,

nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

6. - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

6.1. - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 6.1.1. - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre curso;**
- 6.1.2. - Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;**
- 6.1.3. - Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos;**
- 6.1.4. - Arcar com encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, tarifários, seguros, transporte, material, insumos necessários;**
- 6.1.5. - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.**
- 6.1.6. - Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;**
- 6.1.7. - Responder pela qualidade do curso, descrito no item 3;**
- 6.1.8. - Fornecer um Código de Trânsito Brasileiro (CTB) atualizado, bem com, o material didático impresso e digital para os Agentes de Trânsito;**
- 6.1.9. - Fornecer certificado aos participantes que tiverem 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.**

7. - OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

7.1. - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.1. - Efetuar o pagamento decorrente do curso, nos moldes preconizados no edital, termo de referência, no final do curso;**
- 7.1.2. - Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;**
- 7.1.3. - Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso;**
- 7.1.4. – Fornecer o local e a infraestrutura mínima adequada para realização do curso, assim compreendida a sala equipada com equipamento multimídia;**

FABIANO MARTINS ADRIANO
Secretário de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente

* Termo de Referência desenvolvido pela Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente transscrito na íntegra

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2015/____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 83.102.764/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº. 700, Centro, cidade de Timbó/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, representado pelo Secretário de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente o Sr. FABIANO MARTINS ADRIANO, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. _____, com sede na _____, nº. ____, bairro ____, cidade de ____/____, representada por _____, brasileiro, _____ (estado civil), CPF nº. _____ e RG nº. _____, residente e domiciliado na _____, nº. ____, bairro ____, cidade de ____/____, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, tudo de conformidade com o Edital de Convite nº 01/2015 - FUMTRAM, anexos e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO

O presente contrato tem por objeto a execução, pela **CONTRATADA**, de serviços de formação e capacitação de agentes de trânsito e transportes, de acordo com as especificações/quantidades/formas/disciplinas estabelecidas no Anexo I do Edital de Convite nº 01/2015 - FUMTRAM, tudo de conformidade com as demais condições (inclusive no que tange a dias, horários, formas e necessidades), obrigações, especificações, valores, responsabilidades e disposições estabelecidas no referido Edital, anexos, presente instrumento e aquelas estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

O presente Contrato, Edital de Convite nº 01/2015 – FUMTRAM e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação ou obrigação constante em um e omitido em outro será considerado existente e válido para todos os fins.

O prazo deste instrumento terá início na data de ____/____/15 e término em ____/____/2015, podendo ser alterado, prorrogado ou modificado, no todo ou em parte, através de Termo Aditivo.

A partir do início deste contrato fica a **CONTRATADA** totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROFISSIONAIS E RESPONSABILIDADES

O objeto será totalmente executado, sem restrições, pela **CONTRATADA**, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados (inclusive com os itens de proteção individual) e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário), cumpridas

todas as demais obrigações, atribuições, especificações e requisitos do Edital, anexos e do presente instrumento.

O objeto será executado em local a ser definido pelo **MUNICÍPIO**.

São de responsabilidade da **CONTRATADA** todo o material necessário (apostila, caneta e bloco de anotações) e emitir e entregar o Certificado.

A **CONTRATADA** atenderá todos os servidores/agentes de Trânsito e Transporte, sendo que o curso/treinamento/capacitação terá a duração de no mínimo 220 hora/aula, sendo realizado das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, num prazo máximo de 30 dias úteis, observadas e cumpridas obrigatoriamente as condições, disposições, prazos, especificações, detalhamentos, disciplinas obrigatórias e demais qualificações constantes do Edital de Convite nº 01/2015 - FUMTRAM (em especial o anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA), anexos e do presente instrumento.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA** a prestação e o cumprimento de todos os serviços e o fornecimento de material, mão de obra, pessoal, maquinário, equipamento (salvo quando fornecido pelo **MUNICÍPIO**) e produto necessário à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Convite nº 01/2013 - FUMTRAM, anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não.

Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **MUNICÍPIO** ou a qualquer entidade e pessoa ele vinculado ou a terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O **MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADA** por todo o objeto, prazo e demais atividades, obrigações e condições estabelecidas neste instrumento, Edital de Convite nº 01/2015 – FUMTRAM e demais anexos, o valor total de R\$ _____ (_____).

O pagamento será efetuado em parcela única em até 10 (dez) dias após a plena comprovação acerca dos serviços realizados, tudo condicionado a apresentação, pela CONTRATADA, dos documentos fiscais/notas fiscais acompanhados dos relatórios de atividades executadas, na Divisão de Contabilidade, devendo-se cumprir todas as demais disposições do Edital, anexos e deste instrumento.

O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, solicitar a CONTRATADA a apresentação de outros documentos que entender necessário (inclusive relação de empregados, guias de recolhimento do INSS e do FGTS), ficando esta última obrigada a fornecê-los.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos da execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e

trabalhistas e demais custos (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros) necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do Edital, anexos e deste instrumento.

Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela **CONTRATADA**, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições do edital, anexos e deste instrumento.

Os pagamentos serão efetuados pelo **MUNICÍPIO** a **CONTRATADA** através de depósito bancário junto a agência nº. _____, conta nº. _____, do banco _____, de titularidade deste último.

As despesas decorrentes deste instrumento ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Além das demais obrigações e disposições constantes da Edital, anexos e deste instrumento, compete também ao **MUNICÍPIO**:

- a) efetuar o pagamento nos termos estipulados na CLÁUSULA TERCEIRA;
- b) acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade (inclusive as constantes deste instrumento, Edital, anexos e legislações aplicáveis à espécie) quanto à prestação dos serviços e perante quaisquer terceiros e o **MUNICÍPIO**.
- c) notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso;
- d) fornecer o local e a infraestrutura mínima adequada para realização do curso, assim compreendida a sala equipada com equipamento multimídia;

Além das demais obrigações e disposições constantes da Edital, demais anexos e deste instrumento, compete também a **CONTRATADA**:

- a) executar e cumprir fielmente todos os serviços e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades deste instrumento, Edital e anexos, arcando com todos os custos e obrigações;
- b) disponibilizar todo e qualquer recurso necessário a execução do objeto;
- c) enviar ao **MUNICÍPIO** nota fiscal dos serviços prestados, para recebimento dos valores, cumprindo inclusive com as demais disposições constantes da CLÁUSULA TERCEIRA e do Edital;
- d) a total responsabilidade pelo gerenciamento e responsabilidade técnica dos serviços;

- e) responsabilizar-se, de forma única e exclusiva, por toda e qualquer obrigação (inclusive civil e criminal) e/ou indenização que surgir em virtude do objeto e/ou de dano causado ao **MUNICÍPIO** e/ou a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado o direito de regresso;
- f) Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;
- g) Responder pela qualidade do curso, descrito no item 3 do Termo de Referência;
- h) Fornecer um exemplar do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) atualizado, bem como o material didático impresso e digital para os agentes de trânsito;
- i) Fornecer certificado aos participantes que tiverem 75% (setenta e cinco) por cento de frequência;
- j) utilizar as técnicas adequadas para efetivar o objeto, respondendo por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao **MUNICÍPIO** e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- k) assumir todos os custos relativos ao deslocamento/transporte de material necessário à execução deste contrato;
- l) providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários a execução do objeto;
- m) responsabilizar-se única e exclusivamente por todos os serviços constantes do objeto;
- n) apresentar serviços especializados, qualificados e totalmente capacitados para a execução do objeto;
- o) responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados a equipamento, maquinário ou material utilizado ou não para a prestação destes serviços (seja ele de sua propriedade ou não), promovendo e custeando todo e qualquer tipo de conserto, substituição ou modificação que se fizer necessária, no prazo de até 5 (cinco) dias após ter sido detectado;
- p) comunicar ao **MUNICÍPIO**, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);
- q) quanto a aceitação dos acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** realizar por escrito, nas formas e condições estabelecidas na Lei nº. 8.666/93;
- r) em utilizar, quando necessário, os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com a legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos e ônus;
- s) cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto e/ou aquelas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**;
- t) de forma única e exclusiva, por todo tributo, preço, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações necessárias a execução do objeto e demais atribuições deste instrumento;
- u) por todo e qualquer material ou equipamento de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- v) quanto a quantidade e qualidade dos serviços oferecidos, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- w) em executar novamente, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço que estiver fora das especificações ou exigências, sejam elas que natureza forem;
- x) em facilitar que o **MUNICÍPIO** acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições constantes do Edital, anexos e destes instrumentos e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **MUNICÍPIO**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Após a homologação será aplicada multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) para o proponente que se recusar a entregar o objeto homologado;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor efetivo do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

A **CONTRATADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com as disposições do edital, contrato e anexos, independentemente das demais medidas cabíveis.

A penalidade deverá ser paga junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retida dos valores devidos à **CONTRATADA** ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) pela paralisação dos serviços;
- b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto deste contrato, sem prévia anuência por escrito do **MUNICÍPIO**;
- c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) unilateralmente pelo **MUNICÍPIO** e a qualquer tempo, desde que notifique previamente (prazo de 30 dias de antecedência) a **CONTRATADA**;
- e) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

Caso ocorra a inexecução total ou parcial do objeto, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **MUNICÍPIO**, com as consequências previstas na CLÁUSULA QUINTA.

Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial as do art. 78).

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei nº. 8.666/93.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS NORMAS GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO QUANTO AO SERVIÇO PRESTADO

O objeto será prestado exclusiva e diretamente por profissionais da **CONTRATADA**.

A fiscalização será efetuada pelo **MUNICÍPIO**, por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem o prévio consentimento por escrito do **MUNICÍPIO**.

A **CONTRATADA** fica desde já responsável em manter corretos seus registros, licenças, demais autorizações e documentos junto aos órgãos competentes e/ou relacionados ao seu ramo de atividade.

O objeto cumprirá, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente os serviços deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Timbó, _____ de _____ de 2015.

MUNICÍPIO

FABIANO MARTINS ADRIANO

CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME

CPF Nº.

TESTEMUNHA

NOME

CPF Nº.